

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR nº 3.039, DE 2002 (MENSAGEM Nº 872 DE 2002)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova a concessão da Fundação José de Paiva Netto, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado EDSON EZEQUIEL

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato que renova a concessão outorgada à Fundação José de Paiva Netto, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Fundação José de Paiva Netto, executante de serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Todas as exigências do Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2003.

Deputado EDSON EZEQUIEL
Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação José de Paiva Netto, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova, a partir de 18 de junho de 1999, a concessão outorgada à Fundação José de Paiva Netto, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2003.

Deputado EDSON EZEQUIEL
Relator